

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 024/2015 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF n. 008.674.554-97.

Contratados: JOSÉ EDUARDO DIAS DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o n. 231.154.164-15 e CARLOS JOILSON VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 474.225.484-87.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n. 024/2015 – DPE/RN que trata do prazo de vigência do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 024/2015 – DPE/RN por 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de outubro de 2018 e termo final em 30 de setembro de 2019”.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários - 05.101-03.122-0100-0001 – Ação – 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 024/2015 – DPE/RN para dar continuidade a locação do imóvel localizado na Rua Doutor Lauro Pinto, n. 371, Lagoa Nova, Natal/RN.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 224.464/2014 e a Lei nº 8.666/93.

Natal, 05 de setembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

José Eduardo Dias da Fonseca
CPF n. 231.154.164-15

Carlos Joilson Vieira
CPF n. 474.225.484-87

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 445/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Vanessa Gomes Álvares Pereira, matrícula 194.688-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 30 de abril de 2018 a 26 de outubro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 726/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, a Defensora Pública **ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **10 a 24 de setembro de 2018**, a 12ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 444/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir do dia 10 de setembro de 2018, a **Portaria n. 281/2018 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2018, edição n. 14.202, no sentido de que o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal-RN, deixa de exercer a substituição da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n.452/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira, matrícula nº 214.571-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 10 a 19 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 731/2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira, matrícula nº 214.571-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para os dias 20 e 21 de setembro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 10 de setembro de 2018 a 21 de setembro do ano em curso, a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Macaíba/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Extrato do Termo de Convênio n. 009/2018 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Paulo do Potengi/RN.

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 08.079.774/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José Leonardo Cassimiro de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n. 376.363.244-15.

UNIDADE CONVENIENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Objeto: O Termo de Convênio n. 009/2018 tem por objeto a cooperação dos convenientes para agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional, mediante cessão de servidores públicos municipais e estagiários em favor da Conveniente, cujo ônus será suportado pelo Cedente.

Vigência: O Termo de Convênio n. 009/2018 terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fundamento legal: Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011.

Natal, 06 de setembro de 2018.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Conveniente

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN
Unidade Concedente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a base legal da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Federal n.º 7.093/2013;

Considerando os termos constantes do Processo Administrativo n.º 1.256/2018-DPE/RN;

Considerando a comprovação da vantagem econômica por meio de pesquisa mercadológica à fl. 29, dos autos;

Considerando a solicitação da adesão feita pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD por meio do Ofício n.º 316/2018-GDPGE, de 31 de agosto de 2018 (fl. 95);

Considerando a autorização da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 030/2017 – SEMAD, Ofício n.º 1447/2018 B/SEMAD/SEMAD, subscrito pela Sra. Adamires França, Secretária Municipal de Administração (fl. 104);

Considerando a anuência do fornecedor, datada de 05 de setembro de 2018, firmada pelo representante legal da empresa, o Sr. Mauro Pereira dos Santos (fl. 106);

RESOLVO:

Pelo presente termo reconhecer e autorizar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), a aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017-SEMAD, conforme descrição no quadro abaixo:

| | |
|--|--|
| ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017-VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.076/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0077631/2017-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. | |
| EMPRESA | ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ: 21.331.404/0001-38 – Situada à Av. Nazaré, 685 – 2º Andar – Sala 06, Ipiranga – São Paulo/SP – CEP: 04.263-000 |
| OBJETO | Prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) |
| QUANTIDADE | 220 |
| VALOR DA RAV | R\$ 0,01 (um centavo de real) |

/RN, 06 de setembro de 2018.

Lucas Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CPF: 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2018
PROCESSO N.º 882/2018 – DPE/RN – (SRP)**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2018-DPE/RN**, Recibo TCE N.º 182496 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 27.427.212/0001-06**, com sede à Av. Itapetinga, 794 - Potengi, Natal/RN – CPE: 59.124-400, Fone: (84) 4141-8018 – 98724-5400, e-mail: omegacs.rn@gmail.com, nesse ato representado pelo empresário o Sr. **Domingos Medeiros de Azevedo Guerra**, inscrito no CPF/MP sob n.º 058.499.554-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo – material de expediente - para serem utilizados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e seus núcleos, conforme quantidades estimadas e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do pregão supracitado e, conforme quadro abaixo:

Grupo 01:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------------|---|-------------|---------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| 01 | Clips n.º 8/0, galvanizado 5,7 cm, caixa com 25 unidades. | Caixa | 1.000 | Chaparrau | 2,00 | 2.000,00 |
| 02 | Clips n.º 4/0, galvanizado 4,0 cm, caixa com 50 unidades. | Caixa | 1.000 | Ferplas | 1,40 | 1.400,00 |
| 03 | Clips n.º 6/0, galvanizado 4,7cm, caixa com 50 unidades. | Caixa | 1.000 | Chaparrau | 1,80 | 1.800,00 |
| 04 | Clips n.º 2/0, caixa com 100 unidades. | Caixa | 1.500 | Ferplas | 1,40 | 2.100,00 |
| Total..... | | | | | | 7.300,00 |

Valor Global: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **036/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 29 de agosto de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Domingos Medeiros de Azevedo Guerra
ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.427.212/0001-06

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 454/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública Natércia Maria Protásio de Lima, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Cível de Natal-RN, para o período de 05 de setembro de 2018 a 04 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1454/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por anuência, a Defensora Pública **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no **período compreendido entre 05 de setembro de 2018 a 04 de outubro do ano em curso**, a 8ª Defensoria Cível de Natal-RN, bem como o exercício da Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores – NUCISI, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n.453/2018 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o afastamento concedido ao Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 3166/2015-7 e publicizada através da Portaria nº 358/2018 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MANUEL SABINO PONTES, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 10 a 21 de setembro de 2018, a 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 455/2018 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 27 de agosto de 2018, a Portaria n. 387/2018 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de agosto de 2018, edição n. 14.227, no sentido de que o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Criminal de Natal-RN, deixa de exercer a substituição da Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência – NEAPD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14250 NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2018 • SÁBADO

ATA DA SEXTA SESSÃO PÚBLICA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no auditório da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Duque de Caxias, 102/104, Ribeira, Natal-RN, presentes os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira e Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior. Ausente a Conselheira Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, em razão do gozo de folga regularmente deferida. Ausentes, ainda, os Conselheiros Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente o representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de no 489/2018-GDPGE de 31 de agosto de 2018, relativamente ao preenchimento das vagas ofertadas para remoção. Foi, então, realizada a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e aqueles habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos. Dispensada a presença ou representação das Defensoras Públicas inscritas, em razão da apresentação de lista enumerativa de preferência, nos termos do art. 19, § 4º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP. Logo depois, foram analisados todos os pedidos de remoção, resultando nas seguintes decisões: 1) 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Santa Cruz (critério merecimento): Inscreveram-se para o certame as Defensoras Públicas Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias e Maria Clara Gois Campos Ottoni. Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem a lista de antiguidade da carreira de Defensor Público do Estado, e considerando a ordem de preferência declinada por ocasião da inscrição das Defensoras Públicas acima mencionadas, observou-se que a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias é a mais antiga entre elas, integrante da 1ª categoria da carreira. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, titular da 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Pau dos Ferros, para a 1ª Defensoria do Núcleo Sede de Santa Cruz, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 2) 4ª Defensoria Cível do Núcleo Sede de Mossoró (critério merecimento): Inscreveram-se para o certame as Defensoras Públicas Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias e Maria Clara Gois Campos Ottoni, sendo que a primeira delas foi contemplada no órgão de atuação declinado em ordem de preferência apresentada no ato da inscrição, conforme o art. 19, § 3º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP. Dessa forma, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério merecimento, a Defensora Pública Maria Clara Gois Campos Ottoni, titular da 5ª Defensoria Cível do Núcleo Sede de Mossoró, para a 4ª Defensoria do Cível Núcleo Sede de Mossoró, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 3) Por fim, determinou-se que os autos permanecessem na secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública aguardando o decurso do prazo para impugnação. Decorrido o prazo sem impugnação, caberá ao Defensor Público-Geral do Estado a publicação dos atos de remoção na imprensa oficial. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Luíza de Medeiros Maia, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do colegiado

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro Eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA – REMOÇÃO DAS DEFENSORIAS VAGAS NOS NÚCLEOS SEDE DE SANTA CRUZ E MOSSORÓ

DEFENSORIA VAGA

DEFENSOR PÚBLICO

CRITÉRIO

1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Santa Cruz

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Merecimento

4ª Defensoria Cível do Núcleo Sede Mossoró

Maria Clara Gois Campos Ottoni

Merecimento